



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**



AUTORIZAÇÃO DE GOVERNANÇA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

NUMERO ÚNICO DE PROCESSO: 64269.000018/2024-29

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Nos termos da autorização de governança exigida pela portaria normativa nº 26/GM/MD, de 16 abril 16 c/c com a portaria nº 1.603, de 25 set 18, que estabelece as competências para autorizar celebração de contratos administrativos, tomado por parâmetros valores, no âmbito do Ministério da Defesa, referente à chamada pública nº 1/2024, declaro que caso seja necessário celebrar contrato acima do valor limite estabelecido, submeterei à autoridade superior competente para autorização.

Boa Vista, RR, 20 de fevereiro de 2024.


LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
Cmt C Fron RORAIMA/ 7º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
(NUP 64269.000018/2024-29)**



O 7º Batalhão de infantaria de selva e os pelotões especiais de fronteira vinculados a ele, focada na sua visão de futuro de oferecer um elevado nível de instrução e adestramento da tropa, tem a necessidade de realizar a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Compra Institucional com agricultores da Agricultura Familiar, a fim de oferecer alimentação aos integrantes desta Organização Militar e participantes, de forma a cumprir o estabelecido no art. 04 da Lei 14.628/2023, e Resolução nº 03 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA), de 14 de junho de 2022.

A Legislação que ampara o procedimento visa destinar, no mínimo, 30% dos recursos recebidos para pequenos agricultores de forma a incentivar a agricultura familiar a nível local e regional, sendo que as aquisições serão por Dispensa de Licitação com base no Art. 04 da Lei 14.628/2023.

Os quantitativos dos itens têm por base, o consumo médio para o período de vigência da contratação, sendo que os itens elencados privilegiam os produzidos no âmbito do estado de Roraima e seus municípios, em que a produção dos pequenos agricultores familiares produz alimentos saudáveis, sem avarias e derivados do leite.

Nessa seara, o 7º Batalhão de Infantaria de selva realiza de forma centralizada a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios com a agricultura familiar com validade de 9 (nove) meses após sua homologação.

Boa Vista RR, 20 de fevereiro de 2024.


LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesa do 7º Batalhão de Infantaria de selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – C FRON RORAIMA/ 7º BIS

NUP: 64269.000018/2024-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE AGRICULTURA FAMILIAR COM COOPERATIVA E AGRICULTORES FAMILIARES que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 04 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e, ainda, o Art. 7º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e a Resolução GGPAA nº 03/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

Autorizo o Ordenador de Despesas da 7º Batalhão de Infantaria de selva, Órgão Gerenciador da Chamada Pública nº 001/2024, a incluir a 1ª Brigada de Infantaria de selva, 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, Unidade Gestora da Operação Acolhida e 6º Batalhão de Engenharia de Construção como Órgãos Participantes na referida aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, conforme previsto na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 04 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e, ainda, o Art. 7º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e a Resolução GGPAA nº 03/2022.

Boa Vista, RR, 20 de fevereiro de 2024.

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Roraima/7º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**



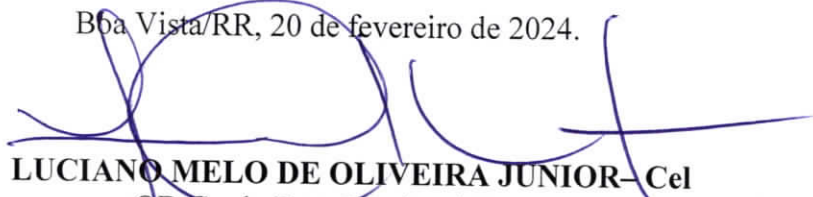
ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Caput do Art. 4 da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023. Número Único de Processo (NUP) nº 64269.000018/2024-29, Dispensa de Licitação nº 01/2024 a fim de adquirir alimento com base na agricultura familiar.

“Art. 4. O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: ” (Lei nº 14.628/23).

2. A Dispensa de licitação se fundamenta no dispositivo da norma legal capitulado no Caput Art. 4 da Lei 14.628/23, para aquisição de alimentos de agricultores e/ou organizações familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 28 novembro de 2023, e na Resolução GGPA n° 03, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

Bta Vista/RR, 20 de fevereiro de 2024.


LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
QD Cndo Fron Roraima/ 7º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 - C FRON RORAIMA/ 7º BIS
NUP nº 64269.000018/2024-29**

Chamada Pública nº 1/ para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 04 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 07 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Resolução GGPA n° 84, de 10 de agosto de 2020, publicada no DOU de 14 de agosto de 2020, na Resolução GGPA n° 03, de 05 de setembro de 2023, publicada no DOU de 06 de setembro de 2023.

O Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. General Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.219/0001-61, representado neste ato pelo Coronel LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 052.123.037-37, portador da Carteira de Identidade nº 011.399.754-8, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 04, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPA n° 3/2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de Março a Dezembro de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **25 de março às 10h30min, horário de Brasília** (Obs.: Será considerado o Corpo da Guarda para verificação do horário limite), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 25 de março de 2023

Horário: 10h30min (horário de Brasília)

Local: Auditório do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, à Av. Gen. Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro. No dia, solicitar ao Setor de Relações Públicas – RP, do Batalhão, que os encaminhe para o auditório, para abertura das propostas desta Chamada Pública.

1. Objeto

- 1.1 O objetivo da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para atender as necessidades de alimentação do efetivo do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, 1º Brigada de Infantaria de Selva, 6º Batalhão de Engenharia de Construção e Unidade Gestora da Operação Acolhida, conforme as seguintes especificações:

Nr Ord	Item	Und	UGG e UGP	Qtd Indi.	Qtd Total	Preço Unt	Valor Total
1	VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTA, DE CHEIRO. Sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1200	2.660	R\$ 19,43	R\$ 51.692,67
			Op Acolhida	180			
			1ª BDA INF SL	780			
			6º BEC	500			
2	FRUTA LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	9000	15.500	R\$ 11,60	R\$ 179.851,67
			Op Acolhida	1000			
			1ª BDA INF SL	4000			
			6º BEC	1500			
3	FRUTA/LEGUME/ VERDURA IN NATURA, TIPO ALHO. Inteiro com casca, firme, dentes inteiros, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	3300	6.700	R\$ 33,71	R\$ 225.857,00
			Op Acolhida	500			
			1ª BDA INF SL	1600			
			6º BEC	1300			
4	CEBOLA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA. Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	10000	20.480	R\$ 14,13	R\$ 289.314,13
			Op Acolhida	700			
			1ª BDA INF SL	7280			
			6º BEC	2500			
5	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO CENOURA.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	10000	19100	R\$ 12,98	R\$ 247.981,67

	Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.		Op Acolhida	1900			
			1ª BDA INF SL	5200			
			6º BEC	2000			
6	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA. Com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	9000	20.500	R\$ 9,62	R\$ 197.278,33
			Op Acolhida	500			
			1ª BDA INF SL	9000			
			6º BEC	2000			
7	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAHITI. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	4800	10.000	R\$ 9,96	R\$ 99.633,33
			Op Acolhida	1500			
			1ª BDA INF SL	2600			
			6º BEC	1100			
8	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MAÇÃ FUJI. Fruta com apresentação adequada, madura, sem rachaduras e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	6000	18.180	R\$ 17,66	R\$ 321.058,80
			Op Acolhida	4800			
			1ª BDA INF SL	4680			
			6º BEC	2700			
9	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MACAXEIRA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	3600	14.300	R\$ 8,53	R\$ 122.026,67
			Op Acolhida	2500			
			1ª BDA INF SL	5200			
			6º BEC	3000			
10	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MAMÃO PAPAIA. Fruta com apresentação adequada, madura,	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1800	10.900	R\$ 7,37	R\$ 80.333,00
			Op Acolhida	4500			



	mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.		1ª BDA INF SL	4000			
			6º BEC	600			
11	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MANGA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1200	3.100	R\$ 8,87	R\$ 27.486,67
			Op Acolhida	300			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	600			
12	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1000	2.200	R\$ 11,00	R\$ 21.200,00
			Op Acolhida	200			
			1ª BDA INF SL	500			
			6º BEC	500			
13	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MELANCIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	32000	108.000,00	R\$ 5,94	R\$ 641.520,00
			Op Acolhida	24000			
			1ª BDA INF SL	26000			
			6º BEC	26000			
14	FRUTA/LEGUME, VERDURA IN NATURA, TIPO MELÃO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	7200	24.700	R\$ 10,92	R\$ 269.641,67
			Op Acolhida	4500			
			1ª BDA INF SL	10000			
			6º BEC	3000			
15	FRUTA/LEGUME/VERDURA, MILHO VERDE EM ESPIGA. Apresentação: espiga, com grãos	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2800	7.800	R\$ 8,67	R\$ 67.600,00



	inteiros, sem podridão e sem fungos.		Op Acolhida	2500			
			1ª BDA INF SL	2000			
			6º BEC	500			
16	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO MAXIXE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	2.520	R\$ 13,03	R\$ 32.844,00
			Op Acolhida	200			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	600			
17	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO PEPINO. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	4200	11.300	R\$ 8,23	R\$ 93.036,67
			Op Acolhida	600			
			1ª BDA INF SL	5200			
			6º BEC	1300			
18	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2800	4.870	R\$ 19,00	R\$ 92.530,00
			Op Acolhida	120			
			1ª BDA INF SL	1600			
			6º BEC	350			
19	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1400	2.870	R\$ 28,18	R\$ 80.876,60
			Op Acolhida	120			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	350			



20	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1400	2.870	R\$ 28,39	R\$ 81.469,73
			Op Acolhida	120			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	350			
21	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO. Maduro, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	3.370	R\$ 13,58	R\$ 45.775,83
			Op Acolhida	300			
			1ª BDA INF SL	2000			
			6º BEC	350			
22	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	10900	16.600	R\$ 12,25	R\$ 203.405,33
			Op Acolhida	400			
			1ª BDA INF SL	4200			
			6º BEC	1100			
23	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	4200	7.800	R\$ 12,65	R\$ 98.670,00
			Op Acolhida	400			
			1ª BDA INF SL	2100			
			6º BEC	1100			
24	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	10000	22.600	R\$ 17,00	R\$ 384.200,00



	Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.		Op Acolhida	2000			
			1ª BDA INF SL	8000			
			6º BEC	2600			
25	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, ALFACE, TIPO LISA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2400	8.700	R\$ 25,00	R\$ 217.500,00
			Op Acolhida	1500			
			1ª BDA INF SL	2600			
			6º BEC	2200			
26	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA COMPRIDA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2400	7.700	R\$ 10,99	R\$ 84.623,00
			Op Acolhida	1800			
			1ª BDA INF SL	3000			
			6º BEC	500			
27	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA PRATA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	8400	32.920	R\$ 9,33	R\$ 307.253,33
			Op Acolhida	6720			
			1ª BDA INF SL	16000			
			6º BEC	1800			
28	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA INGLESA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	21000	37.620	R\$ 11,08	R\$ 416.955,00
			Op Acolhida	1920			
			1ª BDA INF SL	10500			
			6º BEC	4200			
29	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA DOCE.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	3200	10.380	R\$ 8,32	R\$ 86.327,00



	Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.		Op Acolhida	2880			
			1ª BDA INF SL	3200			
			6º BEC	1100			
30	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BERINJELA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	3.000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
			Op Acolhida	180			
			1ª BDA INF SL	1800			
			6º BEC	300			
31	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHEIRO VERDE.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1800	6.460	R\$ 25,57	R\$ 165.160,67
			Op Acolhida	960			
			1ª BDA INF SL	2600			
			6º BEC	1100			
32	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA CHUCHU. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2800	5.280	R\$ 9,78	R\$ 51.620,80
			Op Acolhida	180			
			1ª BDA INF SL	2000			
			6º BEC	300			
33	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	3.000	R\$ 26,31	R\$ 78.920,00
			Op Acolhida	180			
			1ª BDA INF SL	1000			



			6º BEC	1100			
34	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, sem mofo.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1800	6.560	R\$ 25,50	R\$ 167.280,00
			Op Acolhida	960			
			1ª BDA INF SL	2500			
			6BEC	1300			
35	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABACAXI. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	6400	17.640	R\$ 10,83	R\$ 191.100,00
			Op Acolhida	3840			
			1ª BDA INF SL	3200			
			6º BEC	4200			
36	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABÓBORA. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2400	6.680	R\$ 8,40	R\$ 56.112,00
			Op Acolhida	980			
			1ª BDA INF SL	2400			
			6BEC	900			
37	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, ABOBRINHA. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	2.420	R\$ 8,95	R\$ 21.659,00
			Op Acolhida	300			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	400			
38	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, RÚCULA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	600	1.580	R\$ 23,78	R\$ 37.567,13
			Op Acolhida	180			
			1ª BDA INF SL	600			
			6º BEC	200			



39	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, INHAME. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	1200	3.250	R\$ 12,55	R\$ 40.787,50
			Op Acolhida	1200			
			1ª BDA INF SL	400			
			6º BEC	450			
40	FRUTA IN NATURA, GRAVIOLA, ESPÉCIE COMUM.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	420	880	R\$ 13,33	R\$ 11.733,33
			Op Acolhida	60			
			1ª BDA INF SL	100			
			6º BEC	300			
41	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA, ESPÉCIE VERMELHA.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	400	930	R\$ 11,67	R\$ 10.850,00
			Op Acolhida	80			
			1ª BDA INF SL	200			
			6º BEC	250			
42	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE VERDE (EMPACOTADO).	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	2.120	R\$ 20,21	R\$ 42.845,20
			Op Acolhida	0			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	400			
43	FEIJÃO, TIPO CORDA, (EMPACOTADO).	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	2.120	R\$ 25,58	R\$ 54.236,67
			Op Acolhida	0			
			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	400			
44	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO FRADINHO.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	2000	3.720	R\$ 14,67	R\$ 54.560,00
			Op Acolhida	120			



			1ª BDA INF SL	1000			
			6º BEC	600			
45	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	400	850	R\$ 13,67	R\$ 11.616,67
			Op Acolhida	100			
			1ª BDA INF SL	100			
			6º BEC	250			
46	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, RESFRIADO.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	3000	5.200	R\$ 28,16	R\$ 146.432,00
			Op Acolhida	1200			
			1ª BDA INF SL	500			
			6º BEC	500			
47	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA GRUPO SECA, TIPO 1.	Emb 500g	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	6.600	R\$ 11,07	R\$ 73.040,00
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	1200			
			6º BEC	4200			
48	MEL ABELHA. Apresentação tipo bisnaga, embalagem de 300 gramas.	Frasco 300g	C FRON Roraima/ 7º BIS	2400	6.200	R\$ 15,60	R\$ 96.699,33
			Op Acolhida	1200			
			1ª BDA INF SL	2000			
			6º BEC	600			
49	SALAME, TIPO ITALIANO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. Apresentação Peça Inteira, prazo Validade 4 meses.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	720	2.200	R\$ 41,93	R\$ 92.253,33
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	500			
			6º BEC	500			



50	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, TIPO MUSSARELA. Prazo de validade 120 dias, apresentação peça inteira.	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	9000	29.400	R\$ 32,34	R\$ 950.894,00
			Op Acolhida	5000			
			1ª BDA INF SL	10400			
			6º BEC	5000			
51	OVO DE GALINHA FRESCO. Apresentação embalagem de 30 unidades, conservados e sem rachaduras.	Band. 30 und	C FRON Roraima/ 7º BIS	7200	24.700	R\$ 55,35	R\$ 1.367.227,33
			Op Acolhida	3000			
			1ª BDA INF SL	11000			
			6º BEC	3500			
52	IOGURTE DIVERSOS SABORES. Apresentação em garrafas de 900g, conservado e dentro do prazo de validade.	Emb. 900g	C FRON Roraima/ 7º BIS	5400	14.200	R\$ 16,05	R\$ 255.195,00
			Op Acolhida	4800			
			1ª BDA INF SL	3000			
			6º BEC	1000			
53	PRESUNTO MAGRO E COZIDO – OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO	Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	8400	25.800	R\$ 33,62	R\$ 867.310,00
			Op Acolhida	3500			
			1ª BDA INF SL	10400			
			6º BEC	3500			
54	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Em conformidade com a legislação sanitária e vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	7616	14.696	R\$ 29,25	R\$ 429.906,99
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	6000			
			6º BEC	600			



55	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	12000	23.080	R\$ 29,58	R\$ 682.782,33
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	10000			
			6º BEC	600			
56	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	7656	14.736	R\$ 29,87	R\$ 440.115,20
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	6000			
			6º BEC	600			
57	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	9000	20.080	R\$ 30,43	R\$ 611.101,33
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	10000			
			6º BEC	600			
58	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	7656	12.736	R\$ 29,33	R\$ 373.589,33
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	4000			
			6º BEC	600			
59	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GRAVIOLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	7656	13.736	R\$ 30,57	R\$ 419.863,73
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	5000			
			6º BEC	600			
60	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	7656	14.736	R\$ 28,92	R\$ 426.116,00
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	6000			
			6º BEC	600			
61	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7° BIS	7656	14.736	R\$ 27,76	R\$ 409.071,64
			Op Acolhida	480			



			1ª BDA INF SL	6000			
			6º BEC	600			
62	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	7656	14.556	R\$ 30,41	R\$ 448.072,64
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	6000			
			6º BEC	600			
63	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MORANGO. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Saco Kg	C FRON Roraima/ 7º BIS	4200	6780	R\$ 27,67	R\$ 187.604,60
			Op Acolhida	480			
			1ª BDA INF SL	1500			
			6º BEC	600			
VALOR TOTAL:							R\$ 14.374.564,59



1.2 cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes da Ação 212B – OUTROS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES, Plano Orçamentário 06 – ALIMENTAÇÃO DE MILITARES EM RANCHO - UG 160352 - PTRES 171397 – ND – 33.90.30 – Material de Consumo, PI E6SUPLJA1QR e recursos provenientes do Comando Logístico – COLOG (16504), PTRES nº 088961, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, FONTE DB RECURSOS: 0100000000 PI E6SUPIJA1QR.

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o Art. 10º da Resolução GGPAA nº 03, de 26/09/2012.

3.2 O preço indicado para cada item deste edital, é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.3 O valor máximo global estimado para esta chamada pública é de **R\$ 14.374.564,59** (Quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

4. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

4.1 Órgão gerenciador será o COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/ BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (UASG: 160352).



4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. 1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (UASG 160482);

4.2.2. 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UASG 160353);

4.2.3. FORÇA TAREFA HUMANITÁRIA OPERAÇÃO ACOLHIDA (UASG 110794)

5. Habilitação e Proposta de Venda

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- e) prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo III).

6. Critérios de Priorização das propostas:

6.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observada as condições previamente fixadas na referência, **não** podendo ofertar preços unitários dos produtos acima do valor de referência previsto neste instrumento.

6.2. A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, **prevalecendo sempre o menor valor por item.**

6.3. 0(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) sera(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no Decreto 11.802/2023 e Art. 9º da Resolução nº 84/2020 do GGP AA, portanto:



6.3.1. Para seleção e classificação das propostas serão utilizados os critérios de prioridade:

- I - Agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;
- II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - Assentamentos da reforma agrária;
- IV - Grupos de mulheres;
- V - Produção agroecológica ou orgânica.

6.3.2. Em caso de empate será realizado conforme prevê os parágrafos do Art. 9º da Resolução nº 84/2020:

“Iº Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas”.

“IIº Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 1º.”

7. Das Amostras dos produtos

7.1. Imediatamente após a fase de habilitação, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos **poderá solicitar amostras dos itens licitados**, a serem entregues na Av. General Sampaio, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, no Setor de Aproveitamento, do dia a definir após a cessão pública, no horário de 08h00 às 16h00, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes se necessário.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os alimentos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais de cada **Organização Militar** participante, nas quantidades, dia e horário (comercial) solicitados conforme necessidade de cada um dos 4 (quatro) Setores de Aproveitamento, com previsão de solicitação semanal, nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Av. General Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, Setor de Aproveitamento.

Órgão Participante

1º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, Av. General Sampaio, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, Setor de Aproveitamento.

Órgão Participante

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Av. Capitão Enê Garcez, nº 1037, CEP: 69034-000, Mecejana, Setor de Aproveitamento.

Órgão Participante

FORÇA TAREFA HUMANITÁRIA OPERAÇÃO ACOLHIDA, Av. General Sampaio, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, Setor de Aprovisionamento da FT.



9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, por meio de nota de empenho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O edital e seus anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do C Fron Roraima/ 7º BIS no horário de 09:30 às 11:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagricultorafamiliar.gov.br;

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

10.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Boa Vista - RR, aos 15 dias do mês de fevereiro e março de 2024.

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel

OD Cmdo Fron Roraima/ 7º BIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
(NUP nº 64269.000018/2024-29)**



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1. QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva) e das Organizações Militares participantes:

Item	Catmat	Descrição	Und Forn	Qtd	Valor Médio	Valor tota
1	463923	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO. Madura, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	2660	R\$ 19,43	R\$ 51.692,6
2	463767	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, BETERRABA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	15500	R\$ 11,60	R\$ 179.851,67
3	463938	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, ALHO. Inteiro com casca, firme, dentes inteiros, sem mofo, sem podridão.	Kg	6700	R\$ 33,71	R\$ 225.857,00
4	463781	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, CEBOLA BRANCA . Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	20480	R\$ 14,13	R\$ 289.314,13
5	463770	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, CENOURA . Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	19100	R\$ 12,98	R\$ 247.981,67
6	464393	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, LARANJA PERA. Com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	20500	R\$ 9,62	R\$ 197.278,33

7	464397	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, LIMÃO GALEGO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	10000	R\$ 9,96	R\$ 99.633,33
8	464401	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAÇÃ FUJI. Fruta com apresentação adequada, madura, sem rachaduras e íntegra.	Kg	18180	R\$ 17,66	R\$ 321.058,80
9	463795	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MACAXEIRA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	14300	R\$ 8,53	R\$ 122.026,67
10	464404	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAMÃO PAPAIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	10900	R\$ 7,37	R\$ 80.333,00
11	464410	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MANGA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	3100	R\$ 8,87	R\$ 27.486,67
12	464414	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MARACUJÁ. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	2200	R\$ 11,00	R\$ 21.200,00
13	464418	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MELANCIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	108000	R\$ 5,94	R\$ 641.520,00
14	464422	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MELÃO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	24700	R\$ 10,92	R\$ 269.641,67
15	463797	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MILHO VERDE EM ESPIGA. Apresentação: espiga, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Kg	7800	R\$ 8,67	R\$ 67.600,00
16	463791	FRUTA/LEGUME/VERDURA INNATURA TIPO, MAXIXE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, em podridão.	Kg	2520	R\$ 13,03	R\$ 32.844,00
17	463796	FRUTA/LEGUME/VERDURA NNATURA TIPO, PEPINO. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, e podridão.	Kg	11300	R\$ 8,23	R\$ 93.036,67
18	463809	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO VERDE. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações,	Kg	4870	R\$ 19,00	R\$ 92.530,00

		sem áreas murchas ou queimadas.				
19	463802	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO AMARELO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	2870	R\$ 28,18	R\$ 80.876,60
20	463808	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO VERMELHO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	2870	R\$ 28,39	R\$ 81.469,73
21	463792	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, QUIABO. Maduro, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	3370	R\$ 13,58	R\$ 45.775,83
22	481121	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, REPOLHO VERDE. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	16600	R\$ 12,25	R\$ 203.405,33
23	481114	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, REPOLHO ROXO. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	7800	R\$ 12,65	R\$ 98.670,00
24	463806	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, TOMATE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	22600	R\$ 17,00	R\$ 384.200,00
25	463833	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, ALFACE TIPO LISA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	8700	R\$ 25,00	R\$ 217.500,00
26	464379	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA COMPRIDA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	7700	R\$ 10,99	R\$ 84.623,00
27	464381	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA PRATA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	32920	R\$ 9,33	R\$ 307.253,33
28	463754	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA INGLESA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	37620	R\$ 11,08	R\$ 416.955,00
29	463753	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA DOCE. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	10380	R\$ 8,32	R\$ 86.327,00



30	463764	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BERINJELA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	3000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
31	246146	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHEIRO VERDE.	Kg	6460	R\$ 25,57	R\$ 165.160,67
32	463778	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHUCHU. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	5280	R\$ 9,78	R\$ 51.620,80
33	463831	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	3000	R\$ 26,31	R\$ 78.920,00
34	481109	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, sem mofo.	Kg	6560	R\$ 25,50	R\$ 167.280,00
35	464374	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABACAXI. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	17640	R\$ 10,83	R\$ 191.100,00
36	463746	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABÓBORA . Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	6680	R\$ 8,40	R\$ 56.112,00
37	463751	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABOBRINHA. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	2420	R\$ 8,95	R\$ 21.659,00
38	463826	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, RÚCULA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	1580	R\$ 23,78	R\$ 37.567,13
39	463789	FRUTA/LEGUME/VERDURA NATURA, TIPO INHAME. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	3250	R\$ 12,55	R\$ 40.787,50
40	464347	FRUTA IN NATURA, TIPO GRAVIOLA, ESPÉCIE COMUM	Kg	880	R\$ 13,33	R\$ 11.733,33
41	228759	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA ESPÉCIE VERMELHO	Kg	930	R\$ 11,67	R\$ 10.850,00
42	464556	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE VERDE (EMPACOTADO)	Kg	2120	R\$ 20,21	R\$ 42.845,20
43	464565	FEIJÃO TIPO CORDA (EMPACOTADO)	Kg	2120	R\$ 25,58	R\$ 54.236,67
44	464562	FEIJÃO TIPO 1, TIPO FRADINHO	Kg	3720	R\$ 14,67	R\$ 54.560,00
45	464392	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	Kg	850	R\$ 13,67	R\$ 11.616,67

46	479982	CARNE DE FRANGO, TIPO INTEIRO, RESFRIADO	Kg	5200	R\$ 153,16	R\$ 146.432,00
47	465693	FARINHA DE MANDIOCA APRESENTAÇÃO TAPIOCA GRUPO SECA, TIPO 1	emb 500g	6600	R\$ 14,07	R\$ 93.040,00
48	402879	MEL DE ABELHA. Apresentação tipo bisnaga, embalagem de 300 gramas.	frasco 300g	6200	R\$ 15,60	R\$ 96.699,33
49	447877	SALAME, TIPO ITALIANO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. Apresentação peça inteira, prazo de validade 4 meses.	Kg	2200	R\$ 41,93	R\$ 92.253,33
50	446633	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, TIPO MUSSARELA. Prazo de validade 120 dias, apresentação peça inteira.	Kg	29400	R\$ 32,34	R\$ 950.894,00
51	446622	OVOS DE GALINHA FRESCO. Apresentação embalagem de 30 unidades, conservados e sem rachaduras.	Bandeija com 30 unidades	24700	R\$ 55,35	R\$ 1.367.227,3
52	446706	IOGURTE DIVERSOS SABORES. Apresentação em garrafa de 900g, conservado e dentro do prazo de validade.	emb 900 g	15900	R\$ 16,05	R\$ 255.195,00
53	447771	PRESUNTO MAGRO COZIDO. Obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio	Kg	25800	R\$ 33,62	R\$ 867.310,00
54	464468	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14696	R\$ 29,25	R\$ 429.906,99
55	4644484	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	23080	R\$ 29,58	R\$ 682.783,33
56	464511	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736	R\$ 29,87	R\$ 440.115,20
57	4644488	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	20080	R\$ 30,43	R\$ 611.101,33
58	464514	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	12736	R\$ 29,33	R\$ 373.589,33
59	464491	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GRAVIOLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	13736	R\$ 30,57	R\$ 419.863,73
60	464475	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736	R\$ 28,92	R\$ 426.116,00
61	464474	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736	R\$ 27,76	R\$ 409.071,64
62	464485	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR	saco kg	14736	R\$	R\$ 448.072,64

		CAJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.			30,41	
63	464461	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MORANGO. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	6780	R\$ 27,67	R\$ 187.604,60
TOTAL						R\$14.374.564,59



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- 4.1.2. Substituir, sempre que possível e/ou se forem utilizadas, as substâncias tóxicas, por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.3. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.4. Comprovar, através de certificados de destinação corretas de matérias, o descarte correto no meio ambiente, dos resíduos gerados durante os serviços;

4.1.5. A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.



A aquisição dos alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários devem ser adquiridos por agricultores que se enquadrem nas disposições Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), DECRETO Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, tratado pela atual Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, através de dispensa por licitação, no período de 12 meses.

Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade tendo em vista que, há na região uma quantidade considerável de agricultores aptos para o fornecimento dos objetos. Neste sentido, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para o desenvolvimento de todas as ações, promovendo sua substituição quando necessário. Os contratados deverão responsabilizar-se por todas as etapas até a entrega dos alimentos até chegar no Comando de Fronteira Roraima / 7º BIS, quando solicitado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 6.1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR – Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, no Setor de Aproveitamento, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, na Av. General Sampaio S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-150;
- 6.1.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE - 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Setor de Aproveitamento da Acolhida, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515;
- 6.1.3 ÓRGÃO PARTICIPANTE - 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, no Setor de Aproveitamento, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, R. Marques de Pombal, S/N - Quadra 2 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-515;
- 6.1.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE - 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no Setor de Aproveitamento, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, Av Capitão Ene Garcêz 1037, Boa Vista, RR, 69301-161.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2. O prazo de validade;
- 7.1.3. A data da emissão;
- 7.1.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. O valor a pagar; e
- 7.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice PCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário

não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.1.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.1.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.1.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.1.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.1.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.1.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.1.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.374.564,59 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...]

Boa Vista, RR, 26 de fevereiro de 2024.

11. RESPONSÁVEIS


LUCAS MONTEIRO DA SILVA – 1º Ten
Membro da Equipe de planejamento


EVARISTO DA SILVA LANDIVAR – St
Membro da Equipe de planejamento


INGRID CONCEIÇÃO DA SILVA – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento


LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Roraima/7º BIS



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
(NUP nº 64269.000018/2024-29)

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6426900018/2024-29

2. Descrição da necessidade

Este expediente trata da futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar visando atender as necessidades para o período de 12 (doze) meses de Quantitativo de Rancho (QR) do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, seus Pelotões Especiais de Fronteira. Além de atender as necessidades da 1º Brigada de Infantaria de Selva, do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e da Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 14.628 de julho de 2023, regulada pelo decreto nº 11.802 de 28 novembro de 2023, que estabelece o percentual mínimo de 30 (trinta) por cento dos recursos do atual exercício financeiro para contratação com esses fornecedores.

Esta contratação visa melhorar a qualidade da alimentação fornecida por essa Organização Militar, incentivando uma alimentação saudável e com produtos regionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	LUCAS MONTEIRO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme características descritas no edital.

Os itens em desacordo com as especificações constantes do edital serão rejeitados quando do ato da entrega.

As entregas serão realizadas de maneira fracionada e continuada conforme demanda do Setor de Aprovisionamento.

O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração.

Em caso de itens rejeitados o adjudicatário obriga-se a repor o gênero danificado. Soluções disponíveis no mercado:

Cooperativa Agropecuária	
--------------------------	--

Nova Amazônia - COOPANA		Produtos disponíveis	
CNPJ: 23.178.513/0001-92	Município: Boa Vista	Verduras/ Hortaliças/Legumes	
Cooperativa Agropecuária dos Cinco Polos - COOPERCINCO		Cooperativa dos Hortifrutigranjeiros de Boa Vista - COOPHORTA	
CNPJ: 07.895.712/0001-65	Município: Boa Vista	CNPJ: 05.759.505/0001-58	Município: Boa Vista
Produtos disponíveis		Produtos disponíveis	
ABÓBORA	MEL DE ABELHA	ABÓBORA	VERDURAS/HORTALIÇAS/LEGUMES
CARNE DE AVE	MILHO	CHUCHU	MILHO
COUVE	PESCADO	COUVE	POLPA DE FRUTA
FRUTAS	TOMATE	FRUTAS	TOMATE
GOMA DE MANDIOCA	MANDIOCA/ MACAXEIRA/ AIPIM	PIMENTA DO REINO	MENDIOCA/ MACAXEIRA/ AIPIM
Associação de Agricultores Familiares do Polo do Projeto de Assentamento Nova Amazônia - ELIFAS LEVI FILHO		Produtos disponíveis	
CNPJ: 07.246.041/0001-01	Município: Boa Vista	Verduras/ Hortaliças/Legumes	



5. Levantamento de Mercado

Foram analisados os editais de contratações efetuados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais de agricultores familiares e fornecedores individuais rurais para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúts), destinados aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista-RR.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9.530500/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar visando atender as necessidades para o período de 12 (doze) meses de Quantitativo de Rancho (QR) do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus Pelotões Especiais de Fronteira. Além de atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e do 6º Batalhão de Engenharia de Construção integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações da guarnição de Boa Vista.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de cálculo foi baseada no consumo anual do setor de aprovisionamento, visando proporcionar uma alimentação de qualidade ao longo de 12 (meses). Foi utilizado também como base de cálculo as quantidades da última Chamada Pública de gêneros alimentícios oriundos de agricultores familiares realizada por esta Organização Militar, 01/2023, cuja as

quantidades não supriram a necessidade ao longo do ano devido à grande demanda do Batalhão e suas operações externas, como por exemplo:

Operação Ágata, Operação Roraima e Operação Controle



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QUANT
1	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO PIMENTA DE CHEIRO. Madura, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	2660
2	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, BETERRABA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	15500
3	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, ALHO. Inteiro com casca, firme, dentes inteiros, sem mofo, sem podridão.	Kg	6700
4	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, CEBOLA BRANCA . Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	20480
5	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, CENOURA . Inteira com casca, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	19100
6	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, LARANJA PERA. Com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	20500
7	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, LIMÃO GALEGO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	10000
8	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAÇÃ FUJI. Fruta com apresentação adequada, madura, sem rachaduras e íntegra.	Kg	18180
9	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MACAXEIRA. Inteira com casca, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	14300
10	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MAMÃO PAPAIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	10900
11	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MANGA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	3100
12	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MARACUJÁ. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	2200
13	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MELANCIA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	108000
14	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MELÃO. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não	Kg	24700

	passado e/ou deteriorada e íntegra.		
15	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, MILHO VERDE EM ESPIGA. Apresentação: espiga, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	Kg	7800
16	FRUTA/LEGUME/VERDURA INNATURA TIPO, MAXIXE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, em podridão.	Kg	2520
17	FRUTA/LEGUME/VERDURA NNATURA TIPO, PEPINO. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, e podridão.	Kg	11300
18	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO VERDE. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	4870
19	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO AMARELO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	2870
20	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, PIMENTÃO VERMELHO. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	Kg	2870
21	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, QUIABO. Maduro, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	3370
22	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, REPOLHO VERDE. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	16600
23	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, REPOLHO ROXO. Deve apresentar-se limpo, tenro e não murcho, com folhas íntegras.	Kg	7800



24	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA TIPO, TOMATE. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	22600
25	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, ALFACE TIPO LISA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	8700
26	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA COMPRIDA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	7700
27	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BANANA PRATA. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	32920
28	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BATATA INGLESA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	37620
29	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN	Kg	10380

	NATURA, BATATA DOCE. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.		
30	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, BERINJELA. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	3000
31	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHEIRO VERDE.	Kg	6460
32	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, CHUCHU. Maduro, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	Kg	5280
33	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	3000
34	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, COUVE. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, sem mofo.	Kg	6560
35	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABACAXI. Fruta com apresentação adequada, madura, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra.	Kg	17640
36	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABÓBORA . Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	6680
37	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, TIPO ABOBRINHA. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	2420
38	FRUTA/LEGUME/VERDURA IN NATURA, RÚCULA. Apresentação: limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	Kg	1580
39	FRUTA/LEGUME/VERDURA NATURA, TIPO INHAME. Apresentação madura, firme e sem rachaduras.	Kg	3250
40	FRUTA IN NATURA, TIPO GRAVIOLA, ESPÉCIE COMUM	Kg	880
41	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTA ESPÉCIE VERMELHO	Kg	930
42	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE VERDE (EMPACOTADO)	Kg	2120
43	FEIJÃO TIPO CORDA (EMPACOTADO)	Kg	2120
44	FEIJÃO TIPO 1, TIPO FRADINHO	Kg	3720
45	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	Kg	850
46	CARNE DE FRANGO, TIPO INTEIRO, RESFRIADO	Kg	5200
47	FARINHA DE MANDIOCA APRESENTAÇÃO TAPIOCA GRUPO SECA, TIPO 1	emb 500g	6600
48	MEL DE ABELHA. Apresentação tipo bisnaga, embalagem de 300 gramas.	frasco 300g	6200
49	SALAME, TIPO ITALIANO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA. Apresentação peça inteira, prazo de validade 4 meses.	Kg	2200
50	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, TIPO MUSSARELA. Prazo de validade 120 dias, apresentação peça inteira.	Kg	29400
51	OVOS DE GALINHA FRESCO. Apresentação embalagem de 30 unidades, conservados e sem rachaduras.	Bandeija com 30 unidades	24700





52	IOGURTE DIVERSOS SABORES. Apresentação em garrafa de 900g, conservado e dentro do prazo de validade.	emb 900 g	15900
53	PRESUNTO MAGRO COZIDO. Obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio	Kg	25800
54	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14696
55	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	23080
56	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736
57	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	20080
58	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	12736
59	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GRAVIOLA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	13736
60	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736
61	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736
62	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	14736
63	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MORANGO. Em conformidade com a legislação sanitária vigente.	saco kg	6780

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base na pesquisa realizada no painel de preços e com orçamentos dos agricultores locais o valor estimado da referida contratação é R\$14.374.564,59.

Segue em anexo o mapa comparativo com todos os itens descritos juntamente com os orçamentos, valor médio e também o valor total estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta aquisição é divisível, sendo cada item licitado separadamente de acordo com os fornecedores vencedores do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras contratações que dependam da presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Está contratação está alinhada ao Planejamento de Contratação Anual desta Organização Militar.



12. Resultados Pretendidos

O Programa de Aquisição de Alimentos de agricultores familiares e suas cooperativas visa fomentar o mercado local contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região. A aquisição desses gêneros alimentícios contribui ainda com boas práticas na fabricação de alimentos mais frescos e com a redução da emissão de gases poluentes já que reduz a distância percorrida nas entregas.

13. Providências a serem adotadas

Não foi evidenciada a necessidade de adequação do órgão para referida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, de acordo com o Guia Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU.

Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade descritos nas legislações abaixo, quando possível:

- Decreto n. 9.064, de 2017 - Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei n. 11.326, de 2006.
- Lei 9.782/99 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anvisa e dá outras providências).
- Decreto 3029/1999 (aprova o Regulamento da Anvisa) - RDC 27/2010 ANVISA (Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ingrid Conceicao da Silva
INGRID CONCEICAO DA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Evaristo da Silva Landivar
EVARISTO DA SILVA LANDIVAR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Monteiro da Silva
LUCAS MONTEIRO DA SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luciano Melo de Oliveira Junior
LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA



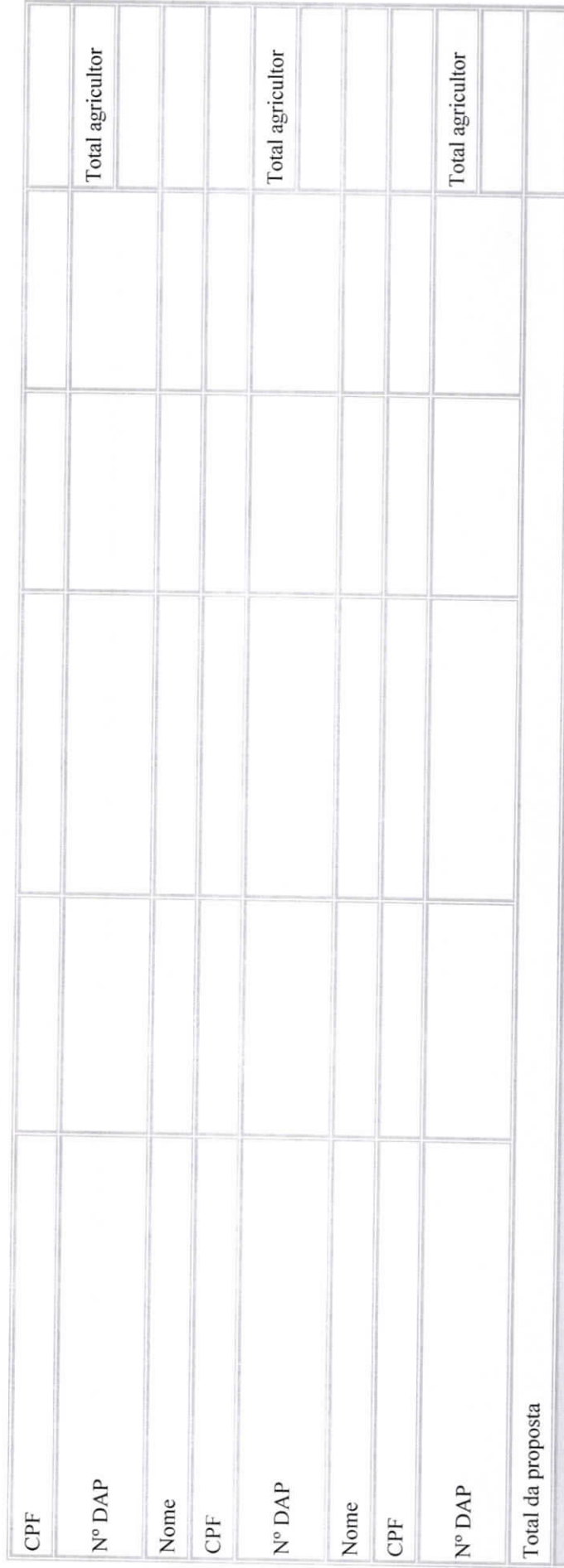
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHAO FORTE SÃO JOAQUIM

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024
(NUP nº 64269.000018/2024-29)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar		2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade
Nome				5. Preço/Unidade	6. Preço Total



Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva situado à Av. Gen. Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro/
e-mail: salc7bis@gmail.com, 2024

[illegible]

Comando de Fronteira Roraima/7^o Batalhão de Infantaria de Selva situado à Av. Gen. Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro/
e-mail: salt7bis@gmail.com. 2024



Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local		e		Data:	
		Assinatura do Representante da Organização Fornecedor			
		Fone/E-mail:			
		CPF:			

Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva situado à Av. Gen. Sampaio, SMMR, s/n. CEP 69308-150, Treze de Setembro/
e-mail: salc7bis@gmail.com. 2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – C FRON Roraima/ 7º BIS
(NUP nº 64269.000018/2024-29)**



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 do C Fron Roraima/ 7º BIS)

Eu, _____,
representante da cooperativa/ Associação, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional,
do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda em meu nome são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/ associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 - C FRON RORAIMA/ 7º BIS
(NUP nº 64269.000018/2024-29)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 3, de 14/06/2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – GCAL - C FRON RORAIMA/ 7º BIS
(NUP nº 64269.000018/2024-29)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 dezembro de 1998, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – GCAL - C FRON RORAIMA/ 7º BIS
(NUP nº 64269.000018/2024-29)

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 – Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

_____, _____
(LOCAL, DATA)

Empresa formal / representante do grupo informal
CNPJ / CPF

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – GCAL - C FRON RORAIMA/ 7º BIS
(NUP nº 64269.000018/2024-29)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. General Sampaio, SMMR, s/n, CEP 69308-150, Treze de Setembro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.219/0001-61, representado neste ato pelo Coronel LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 052.123.037-37, portador da Carteira de Identidade nº 011.399.754-8, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020 e nº 03, de 05 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024 resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e **irreajustável**.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação**;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,02% (dois centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e VI do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, pelas Resoluções GGPA n.º 84, de 2020 e n.º 03, de 2023, pela Lei n.º 14.628, de 2023, e pela Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto 11.802, de 2023, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Subseção judiciária de Boa Vista, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BOA VISTA, RR, ____ de ____ de 2024.

LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR - CEL
Cmt C Fron RR/7º BIS

Contratado

MODELOS DE ETIQUETAS DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO **DE** **HABILITAÇÃO**
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – C FRON RORAIMA/7º BIS

À Comissão Especial de Licitação (CEL)
(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF/CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA **DE** **VENDA**
REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – C FRON RORAIMA/7º BIS

À Comissão Especial de Licitação (CEL)
(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF/CNPJ)